

Parecer nº 16/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0020735/2025-39

PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA

1 - DADOS DO EMPREENDIMENTO E ANÁLISE

Tipo de processo	(X) Licenciamento Ambiental (X) Autorização para Intervenção Ambiental
Número do processo/instrumento	Processo SEI - LAC1 - REVLO - nº 1370.01.0048601/2023-59; Parecer Único nº 156/FEAM/URA TM- CAT/2023, datado de 18/10/2023. PA SLA: 4117/2022 AIA – Vinculado e Deferido no mesmo P.A SLA 4117/2022 , datada de 24/11/2023; Área autorizada 1,7894 ha. Trata-se Adendo ao Parecer Único nº 75326280 (documento SEI nº 90094004), indexado ao processo de licenciamento ambiental PA SLA 4117/2022 - PROCESSO SEI nº 1370.01.0022080/2023-72
Fase do licenciamento	Processo SEI - LAC1 - REVLO - nº 1370.01.0048601/2023-59; Parecer Único nº 156/FEAM/URA TM- CAT/2023, datado de 18/10/2023. PA SLA: 4117/2022 AIA – Vinculado e Deferido no mesmo P.A SLA 4117/2022 , datada de 24/11/2023; Área autorizada 1,7894 ha. Trata-se Adendo ao Parecer Único nº 75326280 (documento SEI nº 90094004), indexado ao processo de licenciamento ambiental PA SLA 4117/2022 - PROCESSO SEI nº 1370.01.0022080/2023-72
Empreendedor	Empreendedor: ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA - CNPJ 18.675.364/0001-37
CNPJ / CPF	Empreendedor: ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA - CNPJ 18.675.364/0001-37
DNPM / ANM	ANM/DNPM nº 834.451/2010
Atividades	A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento.
Classe	Classe 4
Condicionante	PA SLA: 4117/2022 AIA – Vinculado e Deferido no mesmo P.A SLA 4117/2022 , datada de 24/11/2023; Área autorizada 1,7894 ha. Trata-se Adendo ao Parecer Único nº 75326280 (documento SEI nº 90094004), indexado ao processo de licenciamento ambiental PA SLA 4117/2022 - PROCESSO SEI nº 1370.01.0022080/2023-72 Condicionante número 01 AIA: "Comprovar o cumprimento da compensação florestal minerária, disciplinada pelo artigo 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme descrito na subseção 4.2 deste parecer." - Prazo 1 ano.
Enquadramento	Lei Estadual nº 20.922/2013 em seu Art. 75 § 2º Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017
Localização do empreendimento	Município de Uberlândia/MG
Bacia hidrográfica do empreendimento	BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba
Área intervinda / Área de supressão de vegetação nativa autorizada	PA SLA: 4117/2022 AIA – Vinculado e Deferido no mesmo P.A SLA 4117/2022 , datada de 24/11/2023; Área autorizada 1,7894 ha. Trata-se Adendo ao Parecer Único nº 75326280 (documento SEI nº 90094004), indexado ao processo de licenciamento ambiental PA SLA 4117/2022 - PROCESSO SEI nº 1370.01.0022080/2023-72.

Equipe ou empresa responsável pela elaboração do PECFM	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PROJETO.			
	Nome Completo	Formação Técnica	Registro Profissional	Atuação no Projeto
	Rafael Fernandes de Sousa	Eng. Ambiental	CREA - MG 138849/D	Coordenação/Execução
Whelliton Ribeiro	Advogado	OAB/MG 64732	Jurídico	

Modalidade da proposta	() Implantação/manutenção (X) Regularização fundiária
Localização da área proposta	Parque Estadual Grão Mogol
Município da área proposta	Grão Mogol/MG
Área proposta (hectares)	Área proposta: 1,79 ha superior a área liberada para supressão da vegetação nativa que é equivalente a 1,7894 ha .
Número da matrícula do imóvel a ser doado	Nome da Propriedade: Fazenda Bom Jesus dos Cochós - Gleba 06 Nome dos Proprietários: Maria Rosa Pinto Área Total do Imóvel: 25,0020 ha Município: Grão Mogol – MG Área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária: Será doado os 25,0020 ha totais da propriedade, sendo 1,79 ha como compensação do empreendimento e o restante seguirá como crédito de futuras compensações. Cabe ressaltar que nesta mesma área já existe um processo de compensação florestal minerária de 8,0 ha , através do processo de compensação minerária SEI nº 2100.01.0003605/2023-59. Bacia Hidrográfica Federal: Rio Jequitinhonha Nº Matrícula: 4380 Cartório: Registro de Imóvel de Grão Mogol–MG
Nome do proprietário do imóvel a ser doado	Nome da Propriedade: Fazenda Bom Jesus dos Cochós - Gleba 06 Nome dos Proprietários: Maria Rosa Pinto

2 - INTRODUÇÃO

Em 12 de junho de 2025 o empreendedor ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA - CNPJ 18.675.364/0001-37, formalizou uma proposta de compensação minerária, nos termos do Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, Portaria IEF nº 27/2017.

A Compensação Ambiental Florestal Minerária, prevista no Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, cabe a todo empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa, estando condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

O §1º do Art. 75 se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados após a publicação da Lei nº 20.922/2013, para os quais “A área utilizada como medida compensatória nos termos do caput não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades”.

Já o §2º do mesmo artigo, se aplica aos empreendimentos cujos processos de regularização ambiental foram formalizados em período anterior à publicação da referida Lei (17/10/2013), para as quais “O empreendimento minerário em processo de regularização ambiental ou já regularizado que ainda não tenha cumprido, até a data de publicação desta Lei, a medida compensatória instituída pelo art. 36 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, continuará sujeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo citado”. Nesse sentido, segundo os §§ 1º e 2º do Art. 36 da Lei nº 14.309/2002, a área utilizada para compensação não poderá ser inferior àquela utilizada pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades e a compensação deverá ser feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento.

Para aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, será considerada a data de formalização da primeira licença do empreendimento minerário, ou seja, da data de apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento de licença prévia acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

Dessa forma, o objetivo deste parecer é verificar o enquadramento da compensação florestal minerária e avaliar a referida proposta alusiva ao empreendimento ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA - CNPJ 18.675.364/0001-37, que se encontra na zona rural do município de Uberlândia/MG onde ocorre o desenvolvimento das atividades:

A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Classe 4.

O empreendimento está localizado na Bacia hidrográfica do Rio Parnaíba. Obteve a Licença PA SLA: 4117/2022 - AIA – Vinculado e Deferido no mesmo P.A SLA 4117/2022, datada de 24/11/2023;

Área autorizada **1,7894 ha**. Trata-se Adendo ao Parecer Único nº 75326280 (documento SEI nº 90094004), indexado ao processo de licenciamento ambiental PA SLA 4117/2022 - PROCESSO SEI nº 1370.01.0022080/2023-72

Condicionante número 01 AIA: "Comprovar o cumprimento da compensação florestal minerária, disciplinada pelo artigo 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme descrito na subseção 4.2 deste parecer." - Prazo 1 ano.

Sendo assim este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PECFM (no caso específico se tratou do preenchimento do termo de referência como questionário) e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020.

3 - HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO - ÁREA INTERVINDA

O empreendimento ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA - CNPJ 18.675.364/0001-37 se encontra na zona urbana - área industrial do município de Uberlândia/MG onde ocorre o desenvolvimento da atividade: A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Classe 4. Está localizado na Bacia hidrográfica do Rio Parnaíba. Obteve a Licença PA SLA 4117/2022 emitida em 27/11/2023 e AIA – Vinculado e Deferido no mesmo P.A. do processo de licença 1370.01.0022080/2023-72, área autorizada **1,7894 ha**.



CERTIFICADO Nº 4117 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LACI, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 24/11/2023, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA
CNPJ/CPF : 18.675.364/0001-37
Empreendimento : ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia Laudelina Perpétua de Jesus número/km 01 Setor Usinas Bairro Distrito Industrial Cep 38402-829 Uberlândia - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Uberlândia (LAT) -18.876, (LONG) -48.3337
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Processo Administrativo Licenciamento : 4117/2022
Número do Processo na ANM e Ano : 834451/2010 - 830779/2003 - 830778/2003
Titular ou Requerente : Ecobrix Britagem e Usinagem LTDA/ Araguaia Engenharia LTDA.
Substância(s) Mineral(is) : Basalto

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	430.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 24/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 27/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 27/11/2023 09:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4117 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga nº 1904137/2022 (Processo nº 19542/2022)
Portaria de Outorga nº 1902176/2019 (Processo nº 18809/2017)
Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº
326507/2022 (Processo nº 19333/2022)

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção	Área útil	2,9	ha

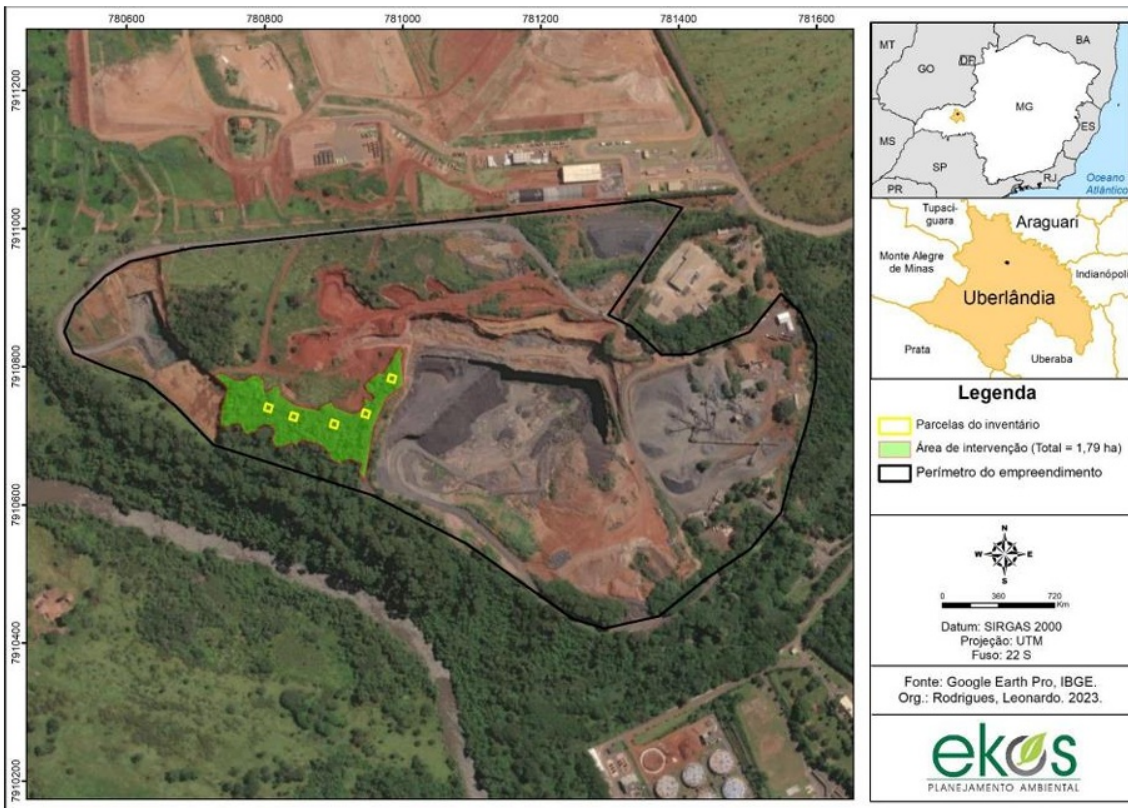


Figura 04: Distribuição das Parcelas de Amostragem do Inventário Florestal na Área de FES Inicial
 Fonte: Inventário Florestal - Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) (documento SEI nº 79334030)

Modalidade de Intervenção	Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo
Área ou Quantidade Autorizada	1,5494 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Floresta Estacional Semidecidual - estágio inicial
Rendimento Lenhoso (m³)	96,27 m³
Coordenadas Geográficas	LAT: 7.910.713; LONG: 780.894; Fuso: 22K
Validade/Prazo para Execução	Vinculado à validade da RENLO nº 4117 - 24/11/2031

Modalidade de Intervenção	Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo (Autorização Corretiva)
Área ou Quantidade Autorizada	0,24 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Floresta Estacional Semidecidual - estágio inicial
Rendimento Lenhoso (m³)	96,27 m³
Coordenadas Geográficas	LAT: 7.910.713; LONG: 780.894; Fuso: 22K
Validade/Prazo para Execução	Vinculado à validade da RENLO nº 4117 - 24/11/2031

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM Coordenação de Análise Técnica Triângulo Mineiro - CAT TM	PU nº 90094004 Data: 11/06/2024 Pág. 1 de 18
---	--

ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 75326280 (DOCUMENTO SEI Nº 90094004)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	LICENCIAMENTO (PA SLA): 4117/2022 PROCESSOS (SEI): 1370.01.0022080/2023-72	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
CERTIFICADO DE LICENÇA: 4117 (LAC1 - RENLO)		VALIDADE DA LICENÇA: 24/11/2031

EMPREENDEDOR: ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA.	CNPJ: 18.675.364/0001-37		
EMPREENDIMENTO: ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA.	CNPJ: 18.675.364/0001-37		
MUNICÍPIO: Uberlândia/MG	ZONA: Rural		
COORDENADA GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18°52'35.396"S LONG/X 48°19'56.656"O		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba UPGRH: PN2	BACIA ESTADUAL: Rio Uberabinha SUB-BACIA: Córrego do Salto		
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	FATOR LOCACIONAL
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas (produção bruta = 430.000 t/ano, nas poligonais ANM nº 830.778/2003, nº 830.779/2003 e nº 834.451/2010)	4	0
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção (área útil = 2,90 ha)	2	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:	
Rafael Fernandes de Sousa (Engenheiro Ambiental)	CREA-MG - 138.849/D	MG20210504002	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 243513/2024	DATA DE LAVRATURA: 27/02/2024		
AUTO DE INFRAÇÃO: 331579/2024	DATA DE LAVRATURA: 18/03/2024		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adryana Machado Guimarães (CAT TM)	1.364.415-8	
Ana Luiza Moreira da Costa (CAT TM)	1.314.284-9	
Anderson Mendonça Senna (CAT TM)	1.225.711-9	
Rodrigo Angelis Alvarez (CAT TM) - Coordenador Regional de Análise Técnica	1.191.774-7	
Paulo Rogério da Silva (CCP TM) - Coordenador Regional de Controle Processual	1.495.728-6	

Praça Tubal Vilela, nº 3, Bairro Centro, Uberlândia - MG, CEP: 38400-186
Telefone: (34) 3088-6400

ANEXO I

Condicionantes da AIA - Ecobrix Britagem e Usinagem Ltda.

Empreendedor: Ecobrix Britagem e Usinagem Ltda.		
Empreendimento: Ecobrix Britagem e Usinagem Ltda.		
CNPJ: 18.675.364/0001-37		
Município: Uberlândia/MG		
Atividade(s): Extração de rocha para produção de britas Britamento de pedras para construção		
Codigo(s) DN 217/17: A-02-09-7 B-01-01-5		
Processo (SLA): 4117/2022		
Validade da licença: 24/11/2031		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar o cumprimento da compensação florestal minerária, disciplinada pelo artigo 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme descrito na subseção 4.2 deste parecer.	1 ano
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico, com ART do responsável técnico, comprovando a destinação do material lenhoso gerado com as intervenções aprovadas neste parecer.	Mensalmente, até a conclusão da intervenção
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico, com ART do responsável técnico, comprovando a execução das ações de mitigação dos impactos para a fauna durante o procedimento de intervenção, conforme descrito na seção 3 deste parecer.	Mensalmente, até a conclusão da intervenção
04	Apresentar registro do CAR da Fazenda Almécegas (matrícula nº 27.461), do município de Bonito de Minas/MG, demarcando a área de Reserva Legal compensatória da Fazenda do Salto (2,74 ha + 0,03920 ha), tanto nos polígonos georreferenciados, quanto citar, na aba de documentação, a área correta (que foi declarada 2,30 ha, divergindo da realidade).	60 dias
05	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos durante a supressão que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da AIA

*Salvo especificações, os prazos serão contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

Obs. 2: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3: Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Praça Tubal Vilela, nº 3, Bairro Centro, Uberlândia - MG, CEP: 38400-186
Telefone: (34) 3088-6400

3.1 Informações sobre o empreendimento

O empreendimento ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA - CNPJ 18.675.364/0001-37, foi enquadrado conforme definido na DN 217/2017 com a seguinte atividade A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Classe 4.

A portaria IEF 27/2017 estabelece procedimentos para cumprimento de medida compensatória a que se refere o § 2º do artigo 75 da lei estadual 20.922/2013 e traz em seu artigo 2º, inciso I, a redação que se segue:

“A compensação florestal a que se refere o § 2º do art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 implica na adoção das seguintes medidas por parte do empreendedor:

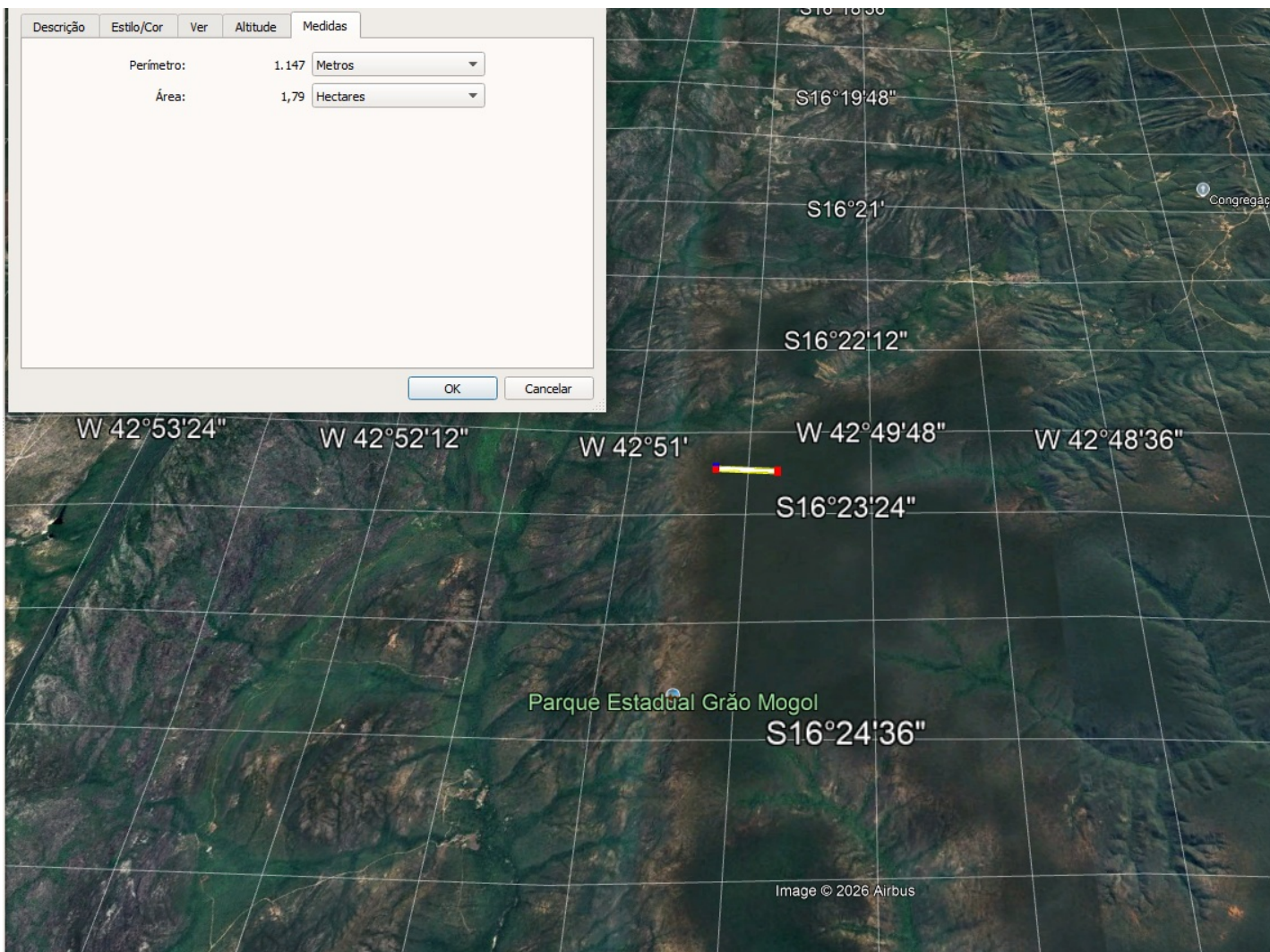
I - Destinação, mediante doação ao Poder Público, de área no mínimo equivalente à extensão da área efetivamente ocupada pelo empreendimento, incluindo a extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades, independentemente da supressão de vegetação nativa, localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral pendente de regularização fundiária.”

4- IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA - PROPOSTA APRESENTADA

De acordo com termo de referência preenchido em forma de questionário, e considerando a legislação ambiental pertinente, a forma de compensação ambiental proposta é:

“Destinação, mediante doação ao Poder Público, de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária.”





4-1 IDENTIFICAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA - PROPOSTA APRESENTADA PARA COMPENSAÇÃO MINERÁRIA DE 1,79 ha DENTRO DO PARQUE ESTADUAL GRÃO MOGOL:

Para complementação do atendimento da Compensação Florestal definida no parágrafo 2º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013 atual parágrafo 1º do Art. 62 do Decreto 47.749/2019, está inserida a área proposta para doação dentro dos limites do Parque Estadual Grão Mogol, Unidade de Conservação de Proteção Integral, pendente de regularização fundiária, inserida na Bacia do Rio Jequitinhonha, passíveis de compensação ambiental.

Para efeito de doação, foi proposta área de **1,79 ha**, localizada no município de Grão Mogol – MG, especificamente dentro da Fazenda Bom Jesus do Cochos - Gleba 06, nome do Proprietário: Maria Rosa Pinto - Bacia Hidrográfica Federal: Rio Jequitinhonha - Nº Matrícula: 4380 Cartório: Registro de Imóvel de Grão Mogol–MG. A área que está sendo proposta para doação se localiza dentro do **Parque Estadual Grão Mogol**.

a) Identificação da(s) Unidade(s) de Conservação de Proteção Integral selecionada(s):

Nome da UC: Parque Estadual de Grão Mogol	
Ato de Criação (Lei/Decreto) Nº.: Decreto 39.906	Data de Publicação: 22/09/1998
Endereço Sede da UC/Escritório Regional: Rua Tupiniquis,55, Centro - Montes Claros/MG / IEF Regional Norte	
Município: Grão Mogol	Bacia Hidrográfica Federal: Rio Jequitinhonha
Nome do Gestor/Responsável: Débora Mendes Guedes	

Obs.: Este quadro deverá ser replicado conforme o número de UCs escolhidas para receber as ações de compensação florestal minerária.

b) Identificação do(s) imóvel(is) destinado(s) à regularização fundiária

O empreendedor deve apresentar o(s) imóvel(is) escolhido(s) para aquisição e consequente doação, através do preenchimento do quadro abaixo:

Nome da Propriedade: Fazenda Bom Despejo – Gleba 06		
Nome do Proprietário: Maria Rosa Pinto		
Área Total do Imóvel: 25,0020 hectares	Município: Grão Mogol	
Área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária: Será doado os 25,0020 ha totais da propriedade, sendo 8,00 ha como compensação do empreendimento e o restante seguirá como crédito de futuras compensações.		
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Jequitinhonha		
Nº Matrícula: 4380	Cartório: Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol/MG	
Endereço do proprietário	CEP	Telefone
Praça Sete de Setembro, 200, Sala 402	38.200-075	(34)99999-8866



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: FAZENDA BOM JESUS DOS COCHOS - PARTE 6

Proprietário(a): XXXXXXRosaXXXXXX

Matrícula do imóvel: 4380 (10 de 13)

Município/UF: Grão Mogol-MG

Responsável Técnico(a): RODRIGO MARQUES BARBOSA

Formação: Engenheiro(a) Ambiental e Sanitarista

Código de credenciamento: XMEN

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000

Área (Sistema Geodésico Local): 25,002 ha

Natureza da Área: Particular

CPF: ***.236.656**

Código INCRA/SNCR: 9501148011194

Cartório (CNS): (05.404-9) Grão Mogol - MG

Conselho Profissional: 5069327564/SP

Documento de RT: 1420180000004836593

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Perímetro (m): 2.009,93 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
XMEN-V-0690	-42°50'33,887"	-16°22'59,871"	904,0	XMEN-V-0688	93°06'	549,03	CNS: 05.404-9 Mat. 4317 Fazenda Bom Jesus dos Cochos
XMEN-V-0688	-42°50'15,415"	-16°23'00,837"	901,0	XMEN-V-0685	179°24'	461,15	CNS: 05.404-9 Mat. 4317 Fazenda Bom Jesus dos Cochos
XMEN-V-0685	-42°50'15,256"	-16°23'15,836"	903,0	XMEN-V-0687	273°13'	539,0	CNS: 05.404-9 Mat. 4317 Fazenda Bom Jesus dos Cochos
XMEN-V-0687	-42°50'33,389"	-16°23'14,850"	907,0	XMEN-V-0690	358°09'	460,75	CNS: 05.404-9 Mat. Protocolo de Registro 12.406 Fazenda Bom Jesus dos Coc...

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

Página 1/2

CERTIFICAÇÃO: 11ed7e1c-f9bc-40a0-a4f6-5de9b2239e45

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

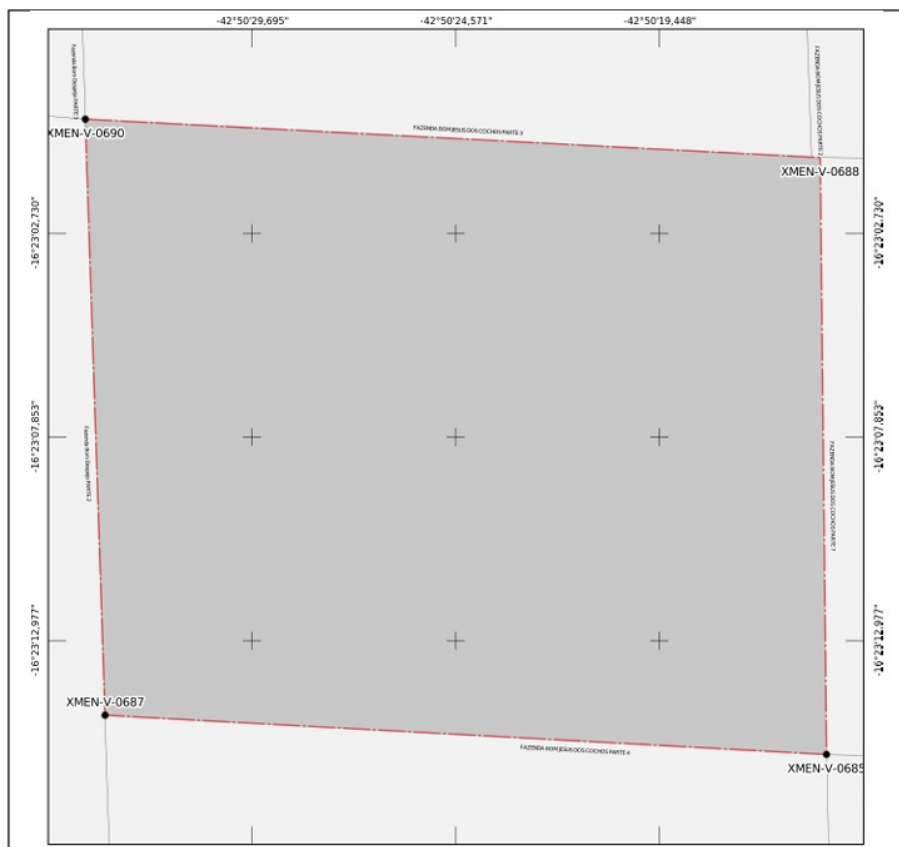
Data Certificação: 22/11/2018 08:55

Data da Geração: 13/12/2022 17:17

Certificada - Com Registro em Cartório Confirmado

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e com informação de registro em cartório confirmada através de requerimento de registro

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico <http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/11ed7e1c-f9bc-40a0-a4f6-5de9b2239e45/>



Certificada - Com Registro em Cartório Confirmado
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e com informação de registro em cartório confirmada através de requerimento de registro

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA					
Denominação: FAZENDA BOM JESUS DOS COCHOS - PARTE 6 Proprietário(a): XXXXXXRosaXXXXXX CPF: ***.236.656** Matrícula do imóvel: 4380 Cartório de Registro de Imóveis: (05.404-9) Grão Mogol - MG Código INCRA/SNCR: 9501148011194 Município: Grão Mogol-MG		Natureza da Área: Particular Responsável Técnico(a): RODRIGO MARQUES BARBOSA Formação: Engenheiro(a) Ambiental e Sanitarista Cód. Credenciado(a): XMEN Conselho Profissional: 5069327564/SP Documento de RT: 1420180000004836593 - MG			
Área (Sistema Geodésico Local): 25,002 ha	Perímetro: 2.009,93 m	Sistema Geodésico: SIRGAS 2000	Sistema de Coordenadas: Lat./Long. - não projetado	Escala: 1:3655	Formato: A4
<ul style="list-style-type: none"> Vértice tipo M Vértice tipo P Vértice tipo V Vértice tipo O Muro Estrada Vale Canal 		<ul style="list-style-type: none"> Linha ideal Limite artificial não tipificado Corpo d'água ou curso d'água Linha de cumeada Gruta Crista de encosta Pé de encosta Limite natural não tipificado 		<ul style="list-style-type: none"> Cerca Imóvel em estudo Imóveis confrontantes 	
CERTIFICAÇÃO: 11ed7e1c-f9bc-40a0-a4f6-5de9b2239e45 Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.		Data Certificação: 22/11/2018 08:55 Data da Geração: 13/12/2022 17:17			

Esta planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) e assinada digitalmente. Este documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico <http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/11ed7e1c-f9bc-40a0-a4f6-5de9b2239e45/>

5- AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

O empreendimento ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA - CNPJ 18.675.364/0001-37 se encontra na zona urbana -área industrial do município de Uberlândia/MG onde ocorre o desenvolvimento da atividade A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Classe 4. Está localizado na Bacia hidrográfica do Rio Parnaíba. Obteve a Licença PA SLA 4117/2022 emitida em 27/11/2023 e AIA – Vinculado e Deferido no mesmo P.A. do processo de licença 1370.01.0022080/2023-72, área autorizada **1,7894 ha**, com a condicionante que impôs ao empreendedor a obrigação de compensar - **Condicionante número 01 AIA:** "Comprovar o cumprimento da compensação florestal minerária, disciplinada pelo artigo 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme descrito na subseção 4.2 deste parecer." - sendo considerada toda a área deferida para supressão da vegetação nativa, portanto, dentro do previsto no § 1º do art. 36 da lei estadual 14.309/2002.

Sendo assim este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do Projeto Executivo de Compensação Florestal Minerária – PECFM e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020.

O Parque Estadual Grão Mogol é a unidade de conservação de proteção integral onde está sendo proposta a compensação florestal minerária, localizada no município de Grão Mogol/MG, estando localizado na bacia hidrográfica pertencente ao Rio Jequitinhonha. A intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa com destoca - PA SLA: 4117/2022 - AIA – Vinculado e Deferido no mesmo P.A SLA 4117/2022 , datada de 24/11/2023;

Área autorizada **1,7894 ha**. Trata-se Adendo ao Parecer Único nº 75326280 (documento SEI nº 90094004), indexado ao processo de licenciamento ambiental PA SLA 4117/2022 - PROCESSO SEI nº 1370.01.0022080/2023-72. Área a ser desmembrada para efeito de compensação florestal minerária: Será doado os **25,0020 ha** totais da propriedade, sendo **1,79 ha** como compensação florestal minerária deste processo e o restante seguirá como crédito de futuras compensações. Cabe ressaltar que nesta mesma área já existe um processo de compensação florestal minerária de **8,0 ha**, através do processo de compensação minerária SEI nº 2100.01.0003605/2023-59. Além do mencionado, existe anuência para a regularização fundiária, conforme documentos do processo, tanto do gestor da referida unidade de conservação, como também do órgão, ao qual está subordinada – Instituto Estadual de Florestas.

6 - CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo formalizado visando o cumprimento de condicionante de compensação minerária estabelecida nos autos do processo de regularização ambiental PROCESSO SEI nº 1370.01.0022080/2023-72. A empresa propõe o cumprimento da compensação florestal minerária mediante a doação ao Poder Público de área de 25,0020 ha, localizada no interior do Parque Estadual de Grão Mogol. Destaca-se que os autos estão devidamente formalizados e instruídos com a documentação exigida pela

Portaria nº 27, de 07 de abril de 2017 e Decreto nº 47.449/2019, sendo que o empreendedor encaminhou todos os documentos solicitados, os quais abonam a proposta em questão.

Em relação à forma de compensação apresentada pela empresa, trata-se da modalidade de doação de propriedade/área no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral, pendente de regularização fundiária, atendendo assim o disposto no art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Ressalta-se que a proposta de compensação apresentada pelo empreendedor está em conformidade com a legislação vigente, notadamente com as prerrogativas estabelecidas no art. 75 da Lei nº 20.922/2013, não havendo ônus que recaiam sobre o imóvel, conforme análise dos documentos em anexo ao Processo.

A área proposta para a compensação ambiental em análise localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha. Além disso, conforme descrito no Projeto Executivo, pelo critério de localização e enquadramento nos requisitos básicos contidos nas legislações e regulamentos, optou-se pela destinação de área localizada no Parque Estadual de Grão Mogol, localizada no Município de Grão Mogol/MG.

De acordo com o memorial descritivo da área proposta para compensação ambiental, pode-se verificar que a área oferecida é, no mínimo, equivalente à área de intervenção, atendendo, portanto, ao estabelecido no art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013.

Porém, imprescindível salientar que, caso a presente proposta seja aprovada pela CPB/COPAM, o empreendedor se comprometerá, via assinatura de Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF, a proceder com a doação da área mediante à lavratura de escritura pública de doação do imóvel ao órgão gestor da unidade, e o seu consequente registro perante o CRI competente.

Deste modo, uma vez que a documentação exigida, bem como a proposta apresentada, atende os requisitos técnicos e legais, entende-se que não há óbice para o acatamento da proposta.

7 - CONCLUSÃO

A empresa ECOBRIX BRITAGEM E USINAGEM LTDA - CNPJ 18.675.364/0001-37 vai exercer a atividade de mineração A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Classe 4, está localizada na Bacia hidrográfica do Rio Paranaíba sendo que o processo de licenciamento ambiental foi protocolado no SEI/SLA - Nº Processo Administrativo - PA SLA: 4117/2022 - AIA – Vinculado e Deferido no mesmo P.A SLA 4117/2022, datada de 24/11/2023; Área autorizada **1,7894 ha. Trata-se Adendo ao Parecer Único nº 75326280 (documento SEI nº 90094004), indexado ao processo de licenciamento ambiental PA SLA 4117/2022 - PROCESSO SEI nº 1370.01.0022080/2023-72** com a condicionante que impôs ao empreendedor a obrigação de compensar - **Condicionante número 01 AIA: "Comprovar o cumprimento da compensação florestal minerária, disciplinada pelo artigo 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme descrito na subseção 4.2 deste parecer." - sendo considerada toda a área deferida para supressão da vegetação nativa, portanto, dentro do previsto no § 1º do art. 36 da lei estadual 14.309/2002, área autorizada 1,7894 ha.** Este parecer é para subsidiar a decisão da Câmara de Proteção a Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB COPAM no tocante ao Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/2016, a partir da análise do preenchimento do termo de referência para processo de compensação florestal minerária e demais documentos apresentados pelo empreendedor em observância a legislação pertinente, incluindo além das normas supracitadas, a Lei nº 23.558/2020, o Decreto nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 77/2020 e que a área proposta para compensação minerária é de **1,79 ha**, área esta que está dentro dos Limites da Unidade de Conservação de Proteção Integral **Parque Estadual Grão Mogol**, pendente de regularização fundiária, além de que o processo está em conformidade com o previsto nas legislações inerentes ao mesmo, dotado de profissionais competentes e toda documentação requerida para a finalidade, bem como está atendendo a condicionante da AIA e possui anuência da gerência da referida UC, **sou favorável a compensação proposta considerando os aspectos a que me compete a análise.**

Este é o parecer.

Montes Claros, 05 de maio de 2026

Equipe de análise técnica:

Reinaldo Miranda Fonseca
Analista Ambiental

Ana Cecília Dutra Prates
NCP - Núcleo Controle Processual

De acordo,

Washington Ramos
Coordenador do NUBio

Margarete Suely Caires
Supervisor Regional



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Miranda Fonseca, Servidor**, em 07/05/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 07/05/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134075372** e o código CRC **DA5DFFE0**.